



# **DO RIO GRANDE**

# UNIVERSIDADE FEDERAL ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE **COIMBRA**

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

ΕA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

#### Coimbra 2024

No dia 23 de setembro de 2024

Entre

**A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra,** Escola de Ensino Superior Politécnico, não integrada, com sede na Avenida Bissaya Barreto s/n, 3004-011 Coimbra, contribuinte nº 600081583, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Fernando Salgueiro Amaral.

E Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com sede na Avenida Itália, km 8, Campus Carreiros, CNPJ nº 94.877.586/0001-10, representada por Danilo Giroldo, Reitor.

#### E, considerando

- que a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC) e a Universidade Federal do Rio Grande - FURG, são estabelecimentos de ensino superior vocacionados para o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade e, ainda, para a cooperação com entidades nacionais e internacionais, em atividades de interesse comum, particularmente no âmbito da educação, investigação, inovação e desenvolvimento no domínio da Enfermagem e da Saúde;
- Que a cooperação entre a ESEnfC e a FURG resultará em vantagens para as duas instituições, assim como para um desempenho enriquecido da sua missão social;
- Que a ESEnfC atribui elevada importância à cooperação, com outras instituições que leccionam e investigam na área da Enfermagem e com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- Que a ESEnfC, tem uma Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (UICISA: E), avaliada e acreditada pela Fundação para Ciência e Tecnologia, tendo como missão: A investigação, a inovação e a formação em investigação / training, desde a iniciação e integração à investigação até á investigação avançada (iniciação à Investigação-II/Investigação Científica-IC/Doutoramento-PhD/Pós-Doutoramento-Pós-Doc). Que ambas as instituições visam incrementar o intercâmbio de docentes, investigadores, estudantes e pessoal não docente, com vista à participação em

- acções de natureza pedagógica, científica, cultural e administrativa que se realizem em cada uma das instituições e que possam valorizar os recursos humanos mútuos;
- Que ambas as instituições têm interesse em promover a circulação de informação científica, técnica, pedagógica e cultural, particularmente através da organização de actividades científicas conjuntas.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª

# (Objeto)

O Presente protocolo tem por objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas instituições

#### Cláusula 2ª

#### (Formas de cooperação)

- A cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo revestirá as formas que, em cada momento, forem julgadas oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:
- Intercâmbio de estudantes no âmbito dos cursos de licenciatura, mestrado e formação avançada de investigação (Doutoramento sanduíche e Pós-doutoramento);
- Participação conjunta em cursos internacionais;
- Colaboração de docentes de ambas as instituições na leccionação de disciplinas ou módulos de cursos de graduação ou de pós-graduação, bem como na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, da outra parte, mediante aprovação prévia pelos respetivos Conselhos Científicos e de acordo com a regulamentação interna em vigor nas entidades outorgantes;
- Colaboração de docentes de ambas as instituições em projetos conjuntos de investigação ou noutras ações de caráter científico ou pedagógico;
- Colaboração das duas instituições no desenvolvimento de projetos de extensão cultural a levar a cabo por qualquer das partes;
- Participação de docentes das duas instituições em colóquios, conferências, congressos, cursos e encontros a promover por qualquer delas ou em parceria;
- Mobilidade interinstitucional para a realização de estágios científicos e técnicos, de docentes e/ou discentes da formação graduada e/ou pós-graduada;

 Outras formas de colaboração que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.

#### Cláusula 3ª

## (Execução do protocolo)

 A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de acordos de cooperação específicos a celebrar pelas partes, que incluirão o planeamento específico das atividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das instituições.

#### Cláusula 4ª

# (Vigência)

- 1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de cinco anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
- 2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por acordo entre as partes.

#### Cláusula 5ª

## (Resolução de conflitos)

Quaisquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

No dia 08 de janeiro de 2025

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

(Professora Doutora Suzane Gonçalves)	(Professor Doutor Antonio Fernando Salgueiro Amaral)